



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 561 / 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 69.026,93 (sessenta e nove mil e vinte e seis reais e noventa e três centavos), no Orçamento Geral, mais especificadamente no Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 69.026,93 (sessenta e nove mil e vinte e seis reais e noventa e três centavos), inserido ao Projeto já existente e abaixo discriminados:

10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
16.482.0316.1.014 Programa de Habitação Urbana	
4.4.90.51..00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	R\$ 1.599,97
16.481.0317.1.013 Programa de Habitação Rural	
4.4.90.51..00.00.00.00.0017 Obras e Instalações	R\$ 67.426,96
Total	R\$ 69.026,93

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0019.2.006 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Assistência Social Geral	
3.3.90.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 1.599,97

Art. 3º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2006, no valor de R\$ 67.426,96 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), provindo do Termo de Cooperação e Parceria, celebrado com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 05 de JUNHO de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão
 A to
 Relatório
fol publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 05/10/2007 até 22/10/2007
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997
Adi: Paulo Menezes
Responsável